DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARABÁ PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.404, de 03 de dezembro de 2018

www.marabapaulista.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MARABÁ PAULISTA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	5
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação	5
Comunicados	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marabá Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marabá Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.marabapaulista.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Marabá Paulista
CNPJ 45.725.355/0001-86
Rua Cafelândia, 135
Telefone: (18) 3996-1142
Site: www.marabapaulista.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

Câmara Municipal de Marabá Paulista
CNPJ 67.663.021/0001-68
Rua Osny SIlveira,111
Telefone: (18) 3996-1200 | (18) 3996-1114
Site: www.camaramarabapaulista.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marabá Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.marabapaulista.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARABÁ PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.404, de 03 de dezembro de 2018

www.marabapaulista.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

PODER EXECUTIVO DE MARABÁ PAULISTA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N. º 046/2021.
De 31 de maio de 2021.

DISPÕE SOBRE: - A ADOÇÃO DE NOVAS MEDIDAS RESTRITIVAS AO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS ESSENCIAIS E DISCIPLINA O ATENDIMENTO PRESENCIAL AOS SERVIÇOS CONSIDERADOS NÃO ESSENCIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL, Prefeito Municipal de Marabá Paulista, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, ser o Chefe do Executivo Municipal, o responsável pelo exercício e direção superior da administração pública municipal, consoante prescreve o art. 69, inciso IX, da LOM;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais anteriores, todos relacionados a pandemia do COVID-19, e devidamente disponibilizados no site oficial do Município de Marabá Paulista-SP (https://www.marabapaulista.sp.gov.br/);

CONSIDERANDO que nos últimos dias a taxa de ocupação nos leitos da UTIs da Santas Casas, hospitais de nossa região alcançaram índices alarmantes, perto 100% (cem por cento), e os leitos de isolamento atingiram quase toda a sua capacidade;

CONSIDERANDO aumento significativo no número de casos confirmados de covid-19 no nosso município, conforme Boletim divulgado do mês de maio;

CONSIDERANDO que nossa região se enquadra na “Fase de Transição” do “Plano São Paulo”

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais Nº 64.879/2020, Nº 64.881/2020, Nº 64.959/2020, Nº 64.994/2020, Nº 65.529/2021, Nº 65.540/2021, Nº 65.545/2021 e Nº 65.635/2021.

CONSIDERANDO o Estado de Calamidade Pública no Município de Marabá Paulista, declarado pelo Decreto n.º 041/2021, de 04 de maio de 2021, e

CONSIDERANDO, as medidas obrigatórias de segurança estabelecidas nos Decretos editados e vigentes pelo município de Marabá Paulista

D E C R E T A:

ART. 1º - A partir de 01 de junho de 2021, o Município de Marabá Paulista RECLASSIFICA as atividades comerciais e serviços, conforme análise epidemiológica local, para a “Fase de Transição” do “Plano São Paulo”

I - Toque de restrição em todo o estado a partir das 20h até 5h. Os demais protocolos podem ser consultados no site do Plano São Paulo no link: https://www.saopaulo.sp.gov.br/planosp/

ART. 2º - Ficam autorizados o funcionamento das atividades observando as regras contidas abaixo:

I – AS ATIVIDADES DE COMÉRCIO E SERVIÇOS NÃO ESSENCIAIS:

a) atendimento presencial ao público:

I - Das 6:00h às 20:00h

b) capacidade de ocupação do estabelecimento, mantendo o distanciamento social:

I - até 30% (trinta por cento),

II – ATIVIDADES RELIGIOSAS:

a) atendimento presencial ao público:

I - Das 6:00h às 20:00h

b) capacidade de ocupação do estabelecimento, mantendo o distanciamento social:

I - até 30% (trinta por cento),

III – SERVIÇOS GERAIS: RESTAURANTES E SILIMARES – proibido Consumo local;

a) atendimento delivery :

I - Das 6:00h às 20:00h

b) capacidade de ocupação do estabelecimento,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARABÁ PAULISTA
Conforme Lei Municipal nº 1.404, de 03 de dezembro de 2018
www.marabapaulista.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

mantendo o distanciamento social:

I - até 30% (trinta por cento),

III- SALÃO DE BELEZA E BARBEARIA:

a) atendimento presencial ao público:

I - Das 6:00h às 20:00h

b) capacidade de ocupação do estabelecimento, mantendo o distanciamento social:

I - até 30% (trinta por cento),

IV - ACADEMIAS DE ESPORTE:

a) atendimento presencial ao público:

I - Das 6:00h às 20:00h

b) capacidade de ocupação do estabelecimento, mantendo o distanciamento social:

I - até 30% (trinta por cento),

ART. 3º- Todos os estabelecimentos deverão adotar as seguintes medidas preventivas, tais como:

I – Uso de máscaras obrigatório para funcionários e clientes;

II – Fazer respeitar o espaçamento mínimo entre as pessoas nas filas internas e externas que se formarem;

III – Higienizar, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque, preferencialmente com álcool 70% (setenta por cento), bem como água sanitária;

IV – Higienizar, a cada 3 (três) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos, paredes e banheiros, preferencialmente com água sanitária;

V – Manter à disposição, na entrada no estabelecimento e em lugar estratégico, álcool em gel 70% (setenta por cento), para utilização dos clientes e funcionários do local;

VI – Manter disponível sabão líquido e papel toalha para higiene de mãos nos sanitários de clientes e funcionários;

VII – Controlar a entrada de clientes para evitar aglomerações, sendo recomendado para algumas atividades a utilização de agendamento prévio;

VIII – Estabelecer meios de distanciamento seguro entre as pessoas no interior do estabelecimento; IX – Priorizar, quando possível, atendimentos à distância, como contato telefônico, aplicativos, e outros meios eletrônicos;

X- Fixar na entrada do estabelecimento, informação a respeito da lotação máxima permitida de clientes para aquele local.

ART. 4º - Supermercados, mercados, mercearias, quitandas, açougue, padarias, lojas de suplementos, conveniências, ficam autorizados a exercer suas atividades de segunda a sexta feira entre as 5h00 e 20h00, aos sábados das 5h00 às 20h00 horas.

ART. 5º. O descumprimento do contido neste decreto poderá resultar:

I- Ao Comerciante: a cassação do alvará de licença de funcionamento.

II- Ao Cidadão: o cometimento de crime de desobediência (art.330 do Código Penal) ou ainda se agir com dolo poderá responder por praticar crime de infração de medida sanitária preventiva (art. 268 do Código Penal), com a condução da pessoa a Delegacia de Polícia.

ART.6º - Dos servidores públicos:

I - O contido neste Decreto Municipal se aplica imediatamente a TODOS os servidores públicos municipais, ficando desde já advertidos quanto à proibição de aglomerações nos limites do município, e ao uso obrigatório de máscara.

II - O descumprimento por parte dos servidores públicos, uma vez noticiado na Administração Pública, acarretará medidas disciplinares, sem prejuízo de outras providências legais.

ART.7º - O atendimento presencial das repartições integrantes da administração municipal direta, exceto os serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, passará por controle de acesso e cumprimento de todos os protocolos sanitários.

§ 1º no caso de pessoas acompanhadas, somente uma delas poderá adentrar ao Paço Municipal e as repartições, ressalvada a necessidade excepcional justificável do acompanhamento;

§ 2º fica proibida a entrada de crianças de 0 a 12 anos, acompanhadas ou não, ressalvada a hipótese excepcional de criança que estejam acompanhando seus responsáveis por motivos justificáveis.

ART. 8º - Fica determinado (segunda a domingo), o lockdown, com a proibição da circulação de pessoas, entre ás 20h e 05h da manhã seguinte, salvo por motivo de força maior, sendo obrigatório uso de máscara, e observado o seguinte:

§º 1º A circulação de pessoas, nos casos permitidos, deverá ser devidamente comprovada, inclusive com a apresentação de documento oficial com foto.

§2º Em caso de exercício de atividade essencial, a comprovação deverá ser feita por documento de identidade funcional/laboral, auto declaração de exercício de trabalho em atividade essencial ou outro meio de prova idôneo.

ART. 9º. Eventual alteração no Plano São Paulo irá interferir no prazo de avaliação.

ART. 10 - Qualquer tipo de denúncia relacionadas ao Covid-19 poderão ser feitas através do Disk denuncia telefones: 08007713541 – Ouvidoria Estadual e 190 – Polícia Militar.

ART.11. Este Decreto entra em vigor a partir 01/06/2021, com validade até 07 de junho de 2021, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 31 de maio de 2021.

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL

Prefeito Municipal, de Marabá Paulista

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

JOSÉ CARLOS DA SILVA

Secretário Administrativo

LEISLIE MICHELE SOBRAL LIMA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail:licitacao@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

Trabalho e Respeito
Adm. 2021/2024

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO

PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2021

CHAMADA PUBLICA N° 001/2021

O MUNICIPIO DE MARABA PAULISTA-SP, através do Setor de Licitação, comunica aos interessados que na Publicação dos TERMOS DE ADJUDICAÇÃO no Diário Oficial do Município de 24 de MAIO DE 2021, nos valores,

Onde se lê :

ISRAEL LOURENÇO DA SILVA :

Item	Descrição do Produto	Qtde do Edital	Qtde do Produtor	Unidade	Cronograma de Fornecimento	Valor Unit.	Valor Total
1	**Alface:** De 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho uniformes, coloração característica, isento de sujidades, parasitas e larvas. Peso de 400 gramas por unidade.	1000	400	UNIDADE	Semanal	**5,32**	**2128,00**
2.	**Almeirão:** De 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho uniformes, coloração característica, isento de sujidades, parasitas e larvas. Peso de 400 gramas por unidade.	500	200	UNIDADE	Semanal	4,99	998,00
12.	**Goiaba:** De 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme sem danos físicos e mecânicos.	500	500	KG	SEMANAL	6,49	5216,00
18.	**Melancia:** De tamanho regular, de 1ª qualidade, redonda, casca lisa, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura,	160	80	UNIDADE	SEMANAL	32,60	2.608,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail:licitacao@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

Trabalho e Respeito
Adm. 2021/2024

	com polpa firme e intacta, fornecimento a granel, pesando entre 10 a 12 Kg cada.						
						VALOR TOTAL 10950,00	

Leia –se :

ISRAEL LOURENÇO DA SILVA :

Item	Descrição do Produto	Qtde do Edital	Qtde do Produtor	Unidade	Cronograma de Fornecimento	Valor Unit.	Valor Total
1	**Alface:** De 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho uniformes, coloração característica, isento de sujidades, parasitas e larvas. Peso de 400 gramas por unidade.	1000	400	UNIDADE	Semanal	**5,32**	**2128,00**
2.	**Almeirão:** De 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho uniformes, coloração característica, isento de sujidades, parasitas e larvas. Peso de 400 gramas por unidade.	500	200	UNIDADE	Semanal	4,99	998,00
12.	**Goiaba:** De 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme sem danos físicos e mecânicos.	500	500	KG	SEMANAL	6,49	3.245,00
18.	**Melancia:** De tamanho regular, de 1ª qualidade, redonda, casca lisa, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, fornecimento a granel, pesando entre 10 a 12 Kg cada.	160	80	UNIDADE	SEMANAL	32,60	2.608,00
						VALOR TOTAL 8.989,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail:licitacao@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

Trabalho e Respeito
Adm. 2021/2024

MARABA PAULISTA, 01 DE JUNHO DE 2021

LINDALVA LEITE DA SILVA	**Edgar Pedro Américo de Souza**
Presidente	**Membro**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail:licitacao@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

Trabalho e Respeito
Adm. 2021/2024

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2021

CHAMADA PUBLICA N° 001/2021

O MUNICIPIO DE MARABA PAULISTA-SP, através do Setor de Licitação, comunica aos interessados que na Publicação dos TERMOS DE ADJUDICAÇÃO no Diário Oficial do Município de 24 de MAIO DE 2021, nos valores,

Onde se lê :

ISRAEL LOURENÇO DA SILVA :

Item	Descrição do Produto	Qtde do Edital	Qtde do Produtor	Unidade	Cronograma de Fornecimento	Valor Unit.	Valor Total
1	**Alface:** De 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho uniformes, coloração característica, isento de sujidades, parasitas e larvas. Peso de 400 gramas por unidade.	1000	400	UNIDADE	Semanal	**5,32**	**2128,00**
2.	**Almeirão:** De 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho uniformes, coloração característica, isento de sujidades, parasitas e larvas. Peso de 400 gramas por unidade.	500	200	UNIDADE	Semanal	4,99	998,00
12.	**Goiaba:** De 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme sem danos físicos e mecânicos.	500	500	KG	SEMANAL	6,49	5216,00
18.	**Melancia:** De tamanho regular, de 1ª qualidade, redonda, casca lisa, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura,	160	80	UNIDADE	SEMANAL	32,60	2.608,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail:licitacao@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

Trabalho e Respeito
Adm. 2021/2024

	com polpa firme e intacta, fornecimento a granel, pesando entre 10 a 12 Kg cada.						
					VALOR TOTAL 10950,00		

Leia –se :

ISRAEL LOURENÇO DA SILVA :

Item	Descrição do Produto	Qtde do Edital	Qtde do Produtor	Unidade	Cronograma de Fornecimento	Valor Unit.	Valor Total
1	**Alface:** De 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho uniformes, coloração característica, isento de sujidades, parasitas e larvas. Peso de 400 gramas por unidade.	1000	400	UNIDADE	Semanal	**5,32**	**2128,00**
2.	**Almeirão:** De 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho uniformes, coloração característica, isento de sujidades, parasitas e larvas. Peso de 400 gramas por unidade.	500	200	UNIDADE	Semanal	4,99	998,00
12.	**Goiaba:** De 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme sem danos físicos e mecânicos.	500	500	KG	SEMANAL	6,49	3.245,00
18.	**Melancia:** De tamanho regular, de 1ª qualidade, redonda, casca lisa, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, fornecimento a granel, pesando entre 10 a 12 Kg cada.	160	80	UNIDADE	SEMANAL	32,60	2.608,00
					VALOR TOTAL 8.989,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail:licitacao@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

Trabalho e Respeito
Adm. 2021/2024

MARABA PAULISTA, 01 DE JUNHO DE 2021

_____

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL
PREFEITO MUNICIPAL

Comunicados

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Arcanjo Miguel Pero, nº 111 – Telefone **(18) 3996-1121**
CNPJ 45.725.355/0001-86 – CEP 19.430-000 – Marabá Paulista– SP
E-mail –secretariadaeducacao@marabapaulista.sp.gov.br

Trabalho e Respeito
Adm. 2021/2024

Ofício SME nº 052 /2021.

CONSIDERANDO o surgimento de aulas livres em decorrência da vacância de cargos conforme estipulado do Decreto Municipal DECRETO N. º 042/2021, De 11de maio de 2021. Que "Declara vagos os cargos que especifica em decorrência da aposentadoria do titular."

CONSIDERANDO o surgimento de aulas em decorrência de afastamentos temporários devido a Licenças Prêmio, Licenças Médicas, férias, entre outros.

CONSIDERANDO a Resolução SME nº 01/2021 de 14 de janeiro de 2021, onde estabelece os critérios de atribuição de classes/aulas.

A Secretaria de Educação, à vista do que lhe representa:
Divulga para fins de atribuição as aulas/classes disponíveis:

EMEF PROFº. ELZA MARIA VEIGA DA SILVA

AULAS/CLASSES	MOTIVO	PERÍODO
2º ANO A	SALA LIVRE	MANHÃ
5º ANO A	SALA LIVRE	MANHÃ
4º ANO B	SALA LIVRE	TARDE
3º ANO B	Subst. A Profº afastada para Coordenação Pedagógica.	TARDE
1º ANO A	SUBST. A profª afastada por Licença Premio por 30 dias	MANHÃ

EMEI DOROTI CHAVES DA SILVA "VÓ DORÓ"

AULAS/CLASSES	MOTIVO	PERÍODO
JARDIM I - A	SALA LIVRE	MANHÃ

A atribuição de aulas/classes acima será realizada dia 07 de junho de 2021, para professores efetivos, no CEQUEF sendo, às 09 horas Ensino Fundamental e às 10 horas Educação Infantil.

As atribuições serão realizadas pelos Diretores de Escola, acompanhados da Supervisão Escolar.

Os interessados deverão comparecer respeitando todos os protocolos sanitários. A fim de evitar aglomeração solicitamos que os interessados adentrem o prédio por ordem de classificação, conforme solicitado.

Sem mais, publica-se.

Marabá Paulista, 02 de junho de 2021.

Miguel Duarte Costa
Supervisor Escolar

Márcia Vieira Goes Soriano
Supervisor Escolar

Ângela Cristina Gonçalves
Supervisor Escolar